



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001011994 DE 1994

Aguarda Sanção

NATUREZA : PL

01-0119/94-9 DE 23/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

EMENTA :

DENOMINA RUA BENEDICTO ANTONIO BENTO A VIELA SEM DENOMINAÇÃO-CAD-
LOG 35264-0, LOCALIZADA NO PARQUE SANTO ANTONIO, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:42:13

00000011740-45



ARQUIVADO EM

08/11/94

[Signature]
REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO

Chefe de Seção Técnica I

001-0119/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	119	do 19 94

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
23 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
POL. JUR. AIA, METROPOLITANA,
AMBIENTE,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL

01-0119/94-9

OK:

PROJETO DE LEI

Denomina RUA BENEDICTO ANTONIO BENTO a
Viela sem denominação - CADLOG 35264-0,
localizada no Parque Santo Antonio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

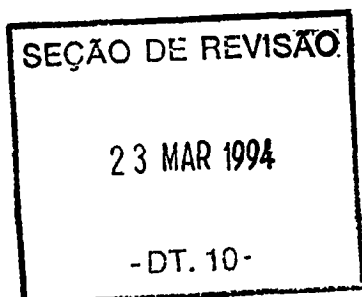
Art. 1º - Fica denominada RUA BENEDICTO ANTONIO BENTO, a Viela sem denominação - CADLOG 35264-0, trecho compreendido entre as Ruas Severino Dias da Rocha e Helena Maria da Silva, localizada no Parque Santo Antonio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ²³~~22~~ de março de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	do proc.
n.º	119	de 94

JUSTIFICATIVA

BENEDICTO ANTONIO BENTO faleceu aos 02 de agosto de 1984, com 73 anos.

Nasceu em São Paulo, Capital, no Bairro de Santo Amaro, onde passou toda a sua vida. Casou-se com a Sr^a Angelina Ferrarioli Bento, com quem teve dez filhos: Aparecida, Diva, Euclides, Osvaldo, Iracema, Sérgio, Benedito, Natalício, Ines e Maria de Lourdes.

Membro atuante da comunidade santamarense, participou de muitos movimentos em prol de seu desenvolvimento e em benefício de seus moradores.

Trabalhou como construtor de túmulos, no Cemitério Central de Santo Amaro, atividade esta que o tornou conhecido por muitas famílias radicadas no Bairro.

Pessoa idônea, fraterna e solidária, é lembrado com saudades por todos os que tiveram o privilégio de com ele conviver. Por ser um pai de família exemplar, cidadão cômico de seus deveres, sempre pronto a apoiar quantos a ele recorressem, foi solicitado a este Gabinete que lhe fosse prestada uma homenagem póstuma.

Assim sendo, propusemos que uma via pública, situada na zona sul, recebesse o seu nome, para que desta forma sua memória seja perpetuada.

Encaminho este Projeto de Lei aos nobres pares, solicitando para o mesmo a sua aprovação.

30º Cartório de Notas - Dr. ANTONIO LUPPI
AV. IBIRAPUERA, 2253 - SÃO PAULO
Reconheço, por semelhança, a(s)
Firma(s) _____



Folha n.º 3 do proc.
n.º 119 de 19 94

São Paulo, 03 de 1984
Em test., AGO de 1984
Estado de São Paulo
BEL. LUIZ DE TOLEDO MENDES PEREIRA
OFICIAL

ANTONIO LUPPI - Escrivão
JOÃO GARD. DE SOUZA - Of. Maior
MOACYR GAGLIARDI - Escr. Auxiliar
REINALDO VIEIRA DA SILVA - Esc. Aux.
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTICA
PAGOS POR VERDA
RESOLUÇÃO N.º 2

**24º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
INDIANÓPOLIS**
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório: AVENIDA BEM-TE-VI, 312 - TEL. 543-1519

ÓBITO N.º 1481

CERTIFICO que à fls. 38vº, do livro n.º C-40 de Registro de óbitos, encontra-se o assento de BENEDICTO ANTONIO BENTO falecido aos -2- de agosto-- de 1984, às 01 horas e 05-- minutos no Hospital, à rua Pedro de Toledo 1800, nesta subdistrito-- do sexo masculino--, profissão inativo-- natural de São Paulo-- domiciliado em na Capital-- e residente em à rua Pereira Barreto 154-- com 73 anos-- de idade, estado civil casado com dona APARECIDA FERRARIOLI BENTO-- filho de Roque Antonio Bento e de dona Constancia Domingues Pereira-- Deixou bens, não tendo deixado testamento conhecido.-- Deixou os filhos: APARECIDA; DIVA; EUCLIDES; OSVALDO; IRACEMA; SERGIO; BENEDITO; NATALICIO; INES; MARIA DE LOURDES, maiores--

Foi declarante: Sergio Antonio Bento-(Prov.26/81)---, sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Nagib Manoel Escrib--, que deu como causa da morte inf. respiratoria, inf. cardíaca, 30% pneumonia, derrame, icterícia-- e o sepultamento foi feito no cemitério Santo Amaro, Comarca de São Paulo

Registro lavrado em -3- de agosto--

Observações: _____

30º Cartório de Notas - Dr. Antonio Luppi
AV. IBIRAPUERA, 2253 - SÃO PAULO
Autenticado e Prescrito oficialmente
Extraída e conferida por _____
com o original do qual confere
SÃO PAULO, 03 de AGO de 1984
JOÃO GARD. DE SOUZA - Of. Maior
MOACYR GAGLIARDI - Esc. Aux.
REINALDO VIEIRA DA SILVA - Esc. Aux.
OS SELOS DE EMOLUMENTOS E DA SERVENTIA DA JUSTICA PAGOS POR VERDA

Certidão extraída e conferida por: _____	
Desta Cr\$	1710,00
T. Ap Cr\$	342,00
Total Cr\$	2052,00
Tx. Ap. Serv. Just. Gula	173

24º CART. DO REG. CIVIL das Pessoas Naturais
Comarca de Indianópolis, -3- de agosto- de 19 84-
"Indianópolis"
IRACEMA GREGOTTI MEBOLA
Oficial Maior

Feito em 4 de proc.
 L.º 139 de 1994

PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 21/03/94
 TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
 CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 35264-0 DENOMINACAO - VE SEM NOME
 FICHA MOC 16-D QUADRIC. MOC CEP -
 PTO INICIAL DENOM.- R HELENA MARIA DA SILVA CODLOG
 IND.OR.- B COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - TIPO
 QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM 16/09/88
 SITUACAO DA DENOMINACAO - PROVISORIO SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL I

LEGISLACAO QUALIFICACAO NUMERO TIPO DATA QT OBS

DENOMINACOES ANTERIORES

COD.SEQ

VALIDA ATE

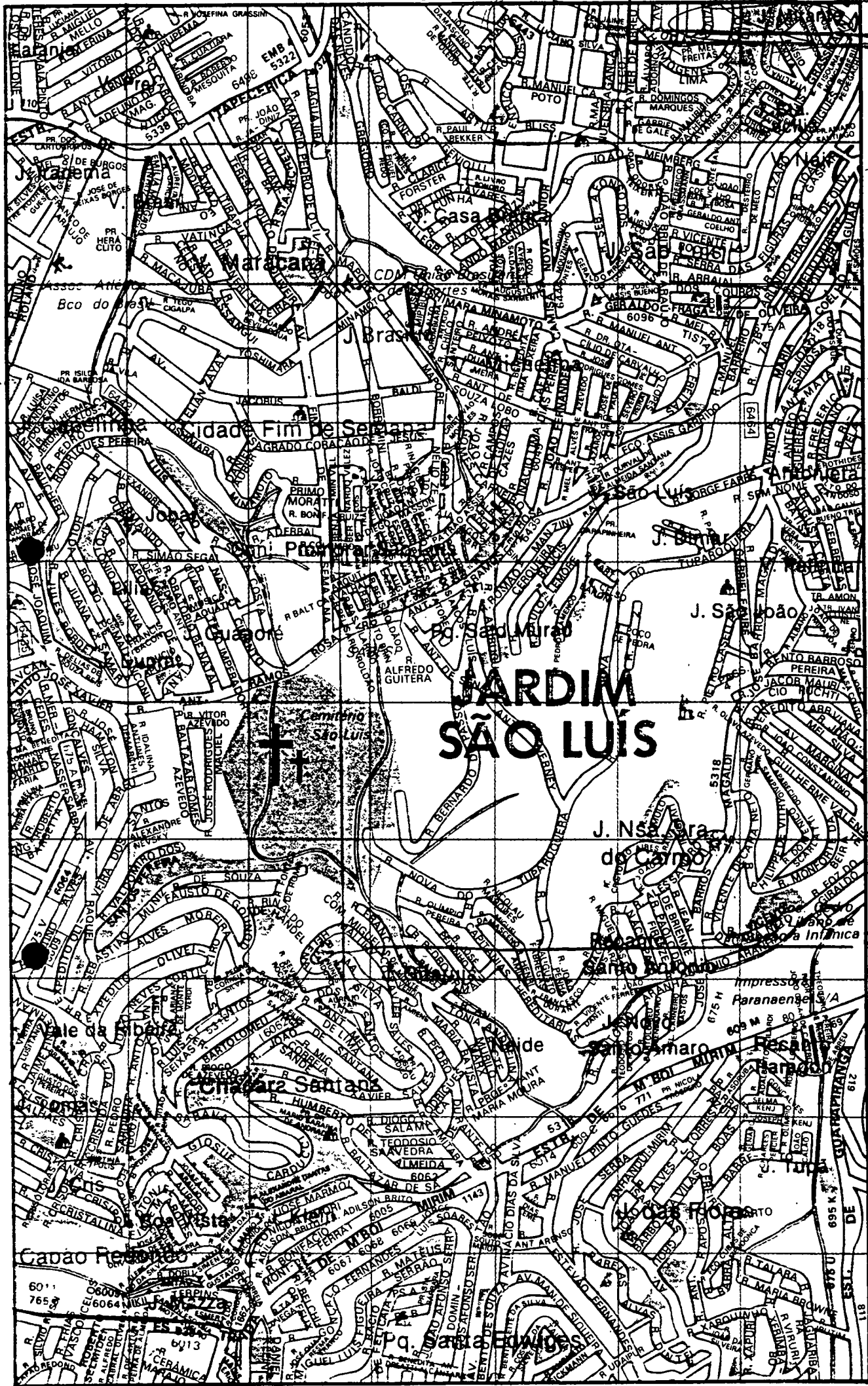
***** FIM *****

CODLOG A
 PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)

MENSAGEM -

TELA ()





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 6

do processo nº 119 de 19 94 28 / 03 / 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 28/03/94

MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

28 / 3 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/3/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de março de 19. 94


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 428

Em 18.4.94

(a) el



Câmara Municipal de São Paulo

Ordem no	7	de	
Nº	119	de	1994
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>		

PARECER
0388/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 119/94.

O nobre Vereador Mário Dias apresentou o presente projeto de lei que visa denominar "Rua Benedicto Antonio Bento" o logradouro inominado localizado no Jardim Guarujá.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, XXI e 70, XI, e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

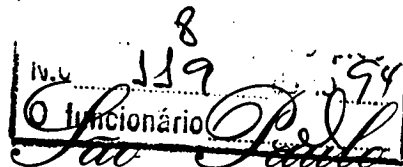
Entretanto, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como identificar perfeitamente o logradouro a ser denominado, apresentamos o Substitutivo a seguir:

Substitutivo ao PL 119/94.

Denomina logradouro público inomi-



Câmara Municipal de



nado situado no Jarim Guarujá.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Benedicto Antônio Bento a viela sem denominação - CADLOG.35264-0, com início na Rua Helena Maria da Silva e término na Rua Severina Dias da Rocha - Jardim Guarujá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/4/94

[Signature]
f-mepc

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
HELENA

[Signature]
[Signature]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 25/04/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretaria

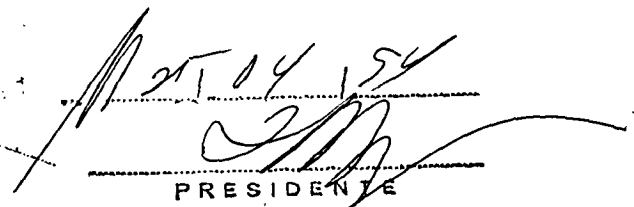
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 26/04/94 às _____ hs. 

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha	n.º 09	do	...
N.º	119	de	1994
O	funcionário		

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 119/94, que procura denominar como Rua Benedito Antonio Bento, a viela sem denominação CADLOG 35264-0, localizada no Parque Santo Antonio, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 06/05/94

Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 23/05/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 23/05/94
No 16215 horas
[Assinatura]

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente projeto de lei.

25-05-94

[Assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

25-05-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Seção Técnica

SEQUE [Assinatura] juntado [Assinatura] nessa data
documento [Assinatura] o papel da informação
rubricado [Assinatura] e 2 folhas [Assinatura] A.O. 107215
Em 12715154



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 10 do proc.
118 de 1994
funcionário

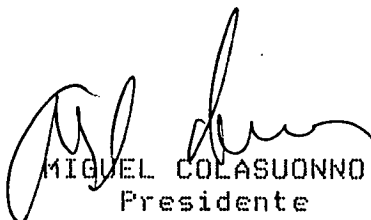
São Paulo, 25 de maio de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300179/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 119/94 de autoria do Vereador Mario Dias - que denomina Rua Benedicto Antonio Bento a Viela sem denominação - CADLOG 35264-0, localizada no Parque Santo Antonio - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexos: cópias xerográficas do PL nº 119/94 e despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



DT7-LEG3
OFICIO N. 300179/94

folha n.º	de proc.
n.º 115	de 19 94

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO, HOJE
AS COMISSÕES DE:
21.03.94
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JURÍDICA, METRO. E MEIO-
AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

01 - PL

01-0119/94-9

Folha Nº 11	de proc.
n.º 115	de 19 94
funcionário	

PROJETO DE LEI

Denomina RUA BENEDICTO ANTONIO BENTO a
Viela sem denominação - CADLOG 35264-0,
localizada no Parque Santo Antonio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada RUA BENEDICTO ANTONIO BENTO, a Viela
la sem denominação - CADLOG 35264-0, trecho compreendido entre as Ruas
Severino Dias da Rocha e Helena Maria da Silva, localizada no Parque Santo
Antonio.

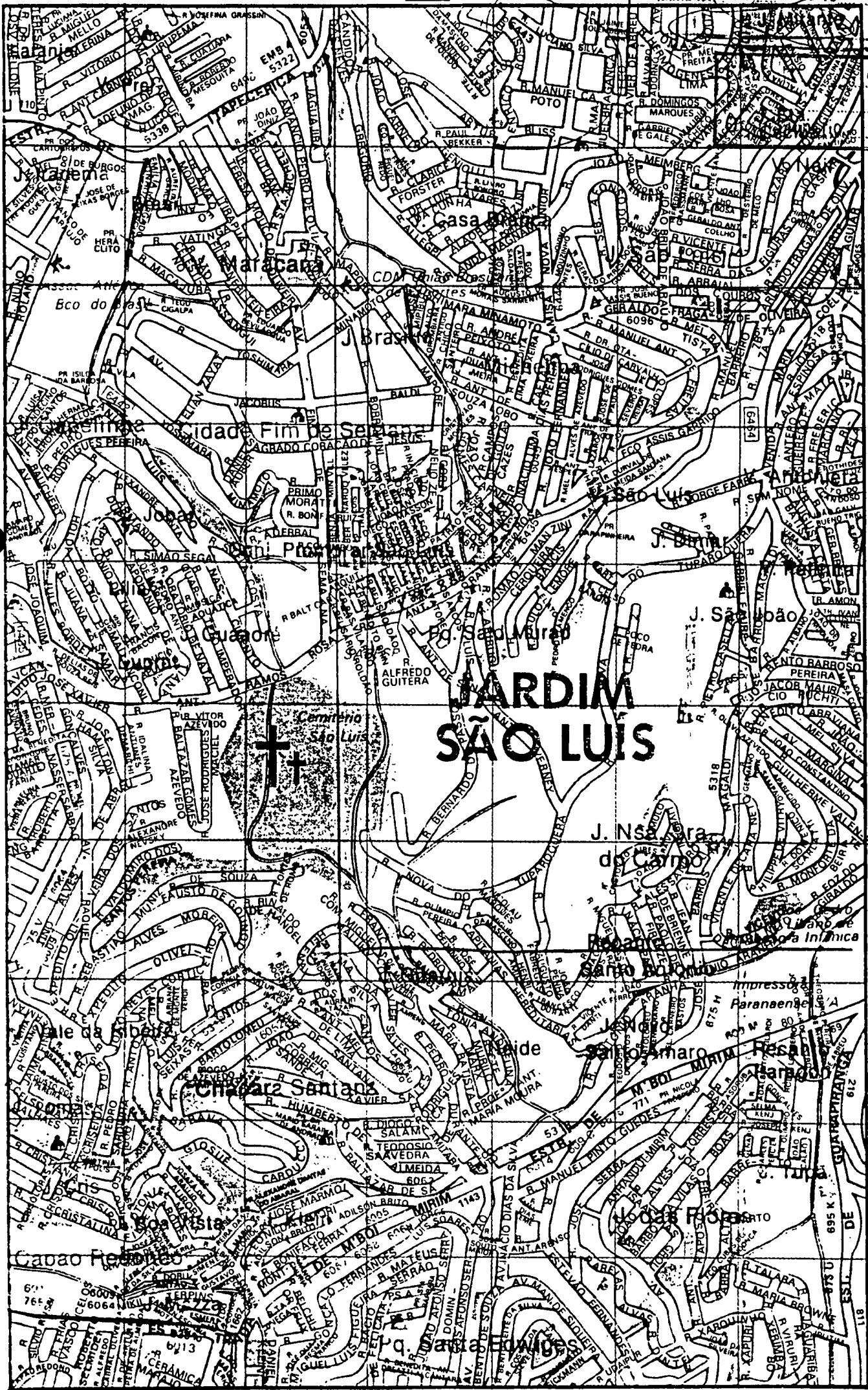
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ²³22 de março de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
23 MAR 1994
-DT. 10-



12 do proc.
113/194



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 13 do proc.
de 119 de 1994
O fun: on: P. A.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09 do
de 119 de 1994
O funcionário J

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 119/94, que procura denominar como Rua Benedito Antonio Bento, a via sem denominação CADLOG 33264-0, localizada no Parque Santo Antonio, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 06/05/94

Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

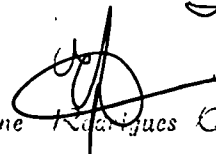
Folha Nº. 14	do proc.
Nº 119	de 1994
O funcionário	

São Paulo, 25 de maio de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300179 de 25.05.94, solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente sobre o PL 119/94 de autoria do Ver Mário Dias.

Anexos: cópias do PL 119/94 e do despacho da comissão solicitante.

Recebido em
26/5/94


Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. = A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....15.....

do processo nº.....119.....de 19.....94-27, 5, 94.....(a).....

À
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente,

27/05 /94

ho

ANGELA POSSINI ANDREONI
Chefe de Departamento Técnico II

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....

2 015



Prefeitura do Município de

Folha n.º	16	do Proc.
N.º	119	de 1994
O.º	E.º	

São Paulo, 22 de junho de 1994

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

206 /94

10 - OFÍCIO
10-0231/94-2

Processo nº 59-001.615-94*06

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	22 / 06 / 94
às	17:30 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício nº DT.7/Leg.3/300179/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 119/94, de autoria do Vereador Mario Dias, que denomina Rua Benedito Antonio Bento a Viela sem denominação - CADLOG 35264-0, localizada no Parque Santo Antonio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 9, 14 e 15 do processo nº 59-001.615-94*06.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/csn.

A Com. de Política Urbana

23 / 06 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 27/06/94 às 15:00 hs.



Folha n.º	57	do Proc.
Nº	119	de 19 94
O Funcionário	J	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem ATL 523/94 - P.L.119/94 em 14/04/94 (a)

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO :138/CASE-4/94

9 de processo
no 69.001.610/94 06
ROSA MICHANGA
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, temos a
informar que:

a) trata-se de logradouro oficial nos
termos do Decreto nº 34.049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos estão corretos e são
suficientes para a sua identificação.

c) o nome proposto não constitui
homonímia.

14/04/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

RM/crbrc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do Proc.
N.º	119	de 19 94
O Funcionario		

Folha de Informação n.º - 14 -

do Processo n.º 59-001.615-94*06

em 13/06/94 (a)

MARLENE NEPOMUCENO SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 119/94.

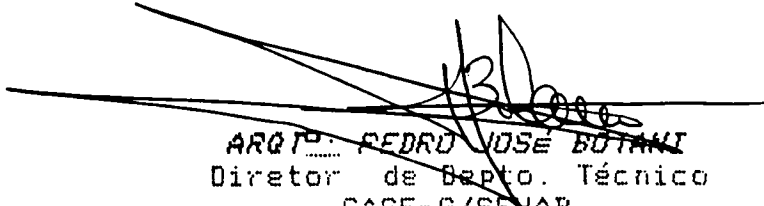
INFORMAÇÃO : 427/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4, propomos o encaminhamento do presente à S.G.M/ATL.

13/06/94


ARGT. PEDRO JOSE BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

ASGM/mjs

SEHAB - G.
13-06-94
ENTRADO



Folha no	59	do Proc.
Nº	119	de 1994
O Funcionário	J	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -15-

do Processo nº 59-001.615-94*06 em 14/06/94

(a)

HELENA R.
Enc. do Sotor II
SEHAB - 031

INTERESSADO: SGM - ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 119/94

INFORMAÇÃO Nº 2215/SEHAB-G/94

SGM - ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção a solicitação de fls. 07, encaminhamos o presente para ciência do informado em fls. 13, pelo Senhor Diretor da Divisão Técnica de Logradouros - CASE.4, de que não consta nenhum óbice para a denominação objeto da inicial.

14, 06 /94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SLA/srcl

4/7/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se Gueto, juntados nesta data PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO 00001200 juntados aos
folhas de n° 20/ 5/8 194 a) *AA.*



Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	119	de 19	54
U. Funcionário			

PARECER
0856/94 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE AO PL 119/94

De autoria do Vereador Mário Dias, o presente projeto de lei, nº 119/94, tem por objetivo denominar como Benedicto Antonio Bento a viela sem denominação, CADLOG nº 35.264-0, localizada no Jardim Guarujá.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da medida, conforme parecer às fls. 7 e 8 do processo, tendo no entanto apresentado substitutivo à mesma, a fim de adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa.

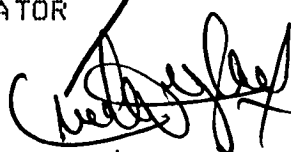
Realizada consulta ao Executivo à respeito da observância do projeto às normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros, este nos informou que a propositura não apresenta qualquer óbice neste sentido.

Assim, pelo exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao pretendido, em especial à redação formulada no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, em 3/2/94


PRESIDENTE


RELATOR




À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

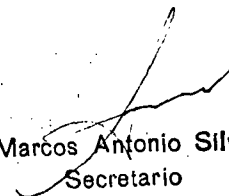
Em, 5/8/94



Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 9/8/94 as 16:30 h.


Marcos Antonio Silva

Secretario

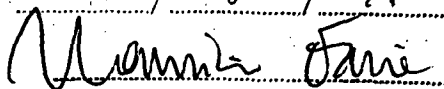
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

10/8/94



PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do proc.
N.º	115	de 19 84
O funcionário		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Tendo decorrido o prazo regimental de tramitação da propositura, por solicitação do Senhor Relator, prorrogo o prazo para análise da matéria em conformidade com o art. 63 do Regimento Interno desta Casa.

fm 26/08/84.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
N.º 119 de 1959
O Funcionário

PARECER
1032/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº119/94

De autoria do nobre Vereador Mário Dias, o projeto em análise visa denominar Rua Benedicto Antonio Bento a uma viela sem denominação (CADLOG 35264-0), localizada no Jardim Guarujá, entre as ruas Severino Dias da Rocha e Helena Maria da Silva.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 7/8, apresentou seu parecer, opinando pela legalidade da propositura. Apresentou, no entanto, substitutivo de modo a adequá-la à melhor técnica de elaboração legislativa.

Por sua vez, após consulta a órgãos técnicos da Prefeitura, a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente houve por bem oferecer seu parecer (fls.20), tendo se manifestado favoravelmente à medida.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, estamos totalmente de acordo com o n. Autor, haja vista tratar-se de homenagear, perpetuando a sua memória, pessoa que sempre residiu na região, onde se destacou como membro atuante da comunidade, tendo participado de diversos movimentos que buscavam o desenvolvimento do bairro e o benefício de seus moradores.

Em vista do exposto, favorável o parecer, nos termos do substitutivo mencionado,

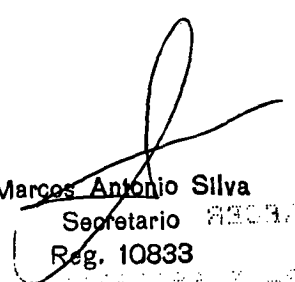
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/09/94.

Presidente *Mamici Tami*

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 01/05/94


Marcos Antonio Silva

Secretario

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 20/9/94 às 18:00 h.

MARGARETE PINES SILVA

Secretaria

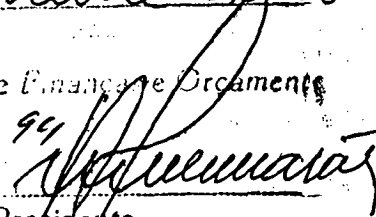
do nobre Vereador



para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) neste data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 23 e folha de informação sob
n.º 130/09/94 a (141)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 23 do proc.
119 de 1994

PARECER 1158/94 /94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 119/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Benedicto Antonio Bento a Viela sem denominação - CADLOG 35264-0, com início na Rua Helena Maria da Silva e término na Rua Severina Dias da Rocha, localizada no Parque Santo Antônio - Jardim Guarujá.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/94, pag. 66
colunas: 1ª/2ª - enforido: U

A Leg. 3

Em, 30/09/94

MARGARETE KUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
Em 30/09/94
No 18:00 horas

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

13-10-94

10
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-10-94

Zuzi Passato
ZUZU PASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE an, juntado S, nesta data
documento S o papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 24/8
Em 07/11/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	24	do proc.
No	119	de 19 94
O funcionário		

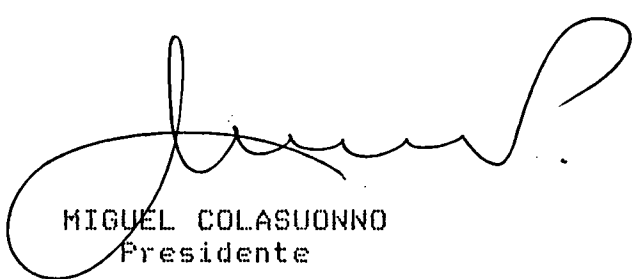
São Paulo, 19 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300452/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em , de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 119/94 de autoria do Vereador Mario Dias - denominando logradouro público inominado situado no Jardim Guarujá.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara

DT7-LEG3
OFICIO N.300452/94

ral de São Paulo

Folha No	25	do proc.
No	119	de 19 94
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 07/08 do Processo nº 001011994. (PROJETO DE LEI Nº 119/94). Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Guarujá. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Benedicto Antônio Bento a viela sem denominação - CADLOG 35264-0, com início na Rua Helena Maria da Silva e término na Rua Severina Dias da Rocha - Jardim Guarujá. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **PAULO M. A. DE PAULA** *Oficial Legislativo*.....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **ZUZASSATO** *Oficial Legislativo*.....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de outubro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** *Chefe de Seção Técnica II* Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** *Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.* *[assinatura]* *[assinatura]*
a) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	26	do proc
No	119	de 1994
O funcionário		

LEI Nº 11.669 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

Denomina logradouro público
inominado situado no Jardim
Guarujá.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Benedicto Antônio Bento a viela sem denominação - CADLOG 35264-0, com início na Rua Helena Maria da Silva e término na Rua Severina Dias da Rocha - Jardim Guarujá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de outubro de 1994.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No	27	do proc
No	119	de 1994
O funcionário	2	

São Paulo, 19 de outubro de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300452/94 de
19-10-94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 119/94 de autoria do Ver. Mário Dias.

ANEXO:

*Recebido
Em 20/10/94*

José Milton Gradiano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº

119 de 1994 07 11 94

(a)

28 ASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.669, DE 4 DE NOVENO DE 1994
(Projeto de Lei nº 119/94, do Vereador Mario Dias)

Denomina logradouro público inominado situado no Jardim Guarujá.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Benedito Antônio Bento a via sem denominação - CADLOG 35264-0, com início na Rua Helena Maria da Silva e término na Rua Severina Dias da Rocha - Jardim Guarujá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de novembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/11/1994

pagina 2ª coluna 1ª

Conferido: 98.

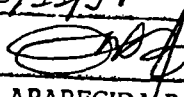
Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

07-11-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encaminhado em	28 fls.
Arquivado em	08/11/94
Q. Func.	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)